

# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



**Ata da Reunião de 22 / 01 / 2020**

---

---

**Ata n.º 02 destinada a:**

---

---

---





*Handwritten signature and initials in blue ink.*

**ATA N.º 02**

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

**PRESIDENTE..... LUÍS CARLOS PITEIRA DIAS**

**VICE-PRESIDENTE ELSA CRISTINA N. DOS SANTOS CAEIRO**

**VEREADORES**

**ANA CARLA ARRANJA M. DE BARROS**

**JOÃO TERESA RIBEIRO**

**BRUNO ALEXANDRE GOMES**

**MARIA EMÍLIA PITEIRA V. PAULINO**

**SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES**

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

**ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO**

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 15 H 00.

**1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**INFORMAÇÕES**

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no dia 31 de dezembro esteve presente, juntamente com os restantes Vereadores, nas comemorações de Passagem de ano, que decorreram na Parada D. Pedro V, com animação musical, no dia 6 de janeiro participou na apresentação da Estratégia para os Bio-resíduos, na Cimbal, em Beja, no dia 8 esteve presente no Julgamento relativo à marca Monte Branco, que decorreu no Tribunal da Propriedade Intelectual, em Lisboa. Ainda no dia 8, participou na CIMAC, no Roteiro para a Descentralização, promovido pela Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública pelas CIM's, no dia 9 esteve presente, com o Vereador Bruno Gomes, na Receção ao Sr. Comandante da Brigada de Trânsito de Vendas Novas, que agora termina funções e no dia 10 esteve presente, também com o Vereador Bruno Gomes, na Receção ao Comandante do RA5, que também cessa funções. No dia 12 participou no almoço de Aniversário do Sporting Clube de Landeira, no dia



16 participou na Presidência Aberta nos lugares de Piçarras, Landeira e Bombel e no dia 18 esteve presente na Liga Regional Taekwondo PTSI, no Pavilhão Gimnodesportivo Municipal. No dia 21 participou no Conselho Intermunicipal da CIMAC e no dia 22 participou, juntamente com o Vereador Bruno Gomes, numa reunião com a empresa Extraoils, para fazer uma avaliação da intervenção feita até ao momento.

Interveio a **Vereadora Ana Barros**, referindo que no dia 16 de janeiro participou no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, no dia 18 esteve presente no Concerto de Ano Novo e no dia 19 participou na apresentação da nova escola de dança “Apolo Vendas Novas”, no Ginásio dos Salesianos.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, dando conhecimento que no dia 11 de janeiro esteve presente no Animamercado, no Mercado Municipal.

Intervieram os **Vereadores Bruno Gomes e Susana Gonçalves**, afirmando que as suas representações já foram referidas pelo Sr. Presidente.

Tomou a palavra a **Vereadora Emília Paulino**, apresentando o seguinte Voto de Pesar: “O cidadão António Gervásio faleceu no passado dia 10 de janeiro de 2020, com 92 anos de idade, em Montemor-o-Novo, deixando-nos uma longa e valiosa história de luta contra o fascismo e a favor da democracia, da liberdade, de uma vida melhor para os trabalhadores, para o Povo e de um Portugal soberano e desenvolvido. António Gervásio nasceu a 25 de fevereiro de 1927 em São Mateus, Nossa Senhora da Vila, Montemor-o-Novo, onde ainda muito jovem começou a trabalhar como operário agrícola.

António Gervásio começou também cedo a combater o fascismo, participou e dirigiu várias lutas, nomeadamente greves nas ceifas, contra o desemprego, por melhores salários.

António Gervásio, em 1945, aderiu ao Partido Comunista Português, o seu Partido de sempre, onde militou até ao fim da sua vida. Passou à clandestinidade em 1952. Foi um dos dirigentes mais destacados na histórica luta que, em 1962, culminou com a conquista das 8 horas de trabalho por dia pelos trabalhadores agrícolas do Sul, que antes trabalhavam de “sol a sol”.

Quer antes, quer depois da Revolução de Abril, António Gervásio desenvolveu uma intensa atividade em diversos organismos do seu Partido, sempre de elevada responsabilidade. Foi membro do Comité Central, Comissão Executiva, Comissão Política e Comissão Central de Controlo do seu Partido.

O cidadão António Gervásio por defender e por lutar em prol da democracia, da liberdade, dos



LR  
#

trabalhadores, do Povo e de um Portugal livre, justo e melhor para todas as crianças, jovens, mulheres e homens, nomeadamente:

- Foi preso três vezes, em 1947, 1960 e 1971, totalizando cinco anos e meio nas prisões fascistas do Aljube, de Caxias e de Peniche;
- Foi brutal e desumanamente torturado nas prisões de 1960 e 1971, com espancamentos até à perda de sentidos e a tortura do sono, sendo impedido de dormir durante 18 noites e 18 dias seguidos, cerca de 400 horas;
- Foi espancado em pleno Tribunal da Boa Hora, no julgamento de maio de 1961, por denunciar as torturas da PIDE;
- Nunca denunciou um companheiro de luta ou a sua Organização.

Na sua segunda prisão, António Gervásio participou, com mais sete camaradas, na célebre fuga de Caxias no carro blindado de Salazar, a 4 de dezembro de 1961, retomando de imediato a sua atividade partidária na clandestinidade.

No início da Revolução, dia 25 de Abril de 1974, António Gervásio estava na prisão do Forte de Peniche, após a condenação a 14 anos de cadeia e «medidas de segurança» em 1971, tendo sido um dos presos políticos libertados na madrugada de 27 de Abril de 1974.

Após a Revolução de Abril, António Gervásio foi deputado à Assembleia Constituinte e à Assembleia da República e foi membro da Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo durante vários mandatos.

António Gervásio participou diretamente em todo o processo da Reforma Agrária nos campos do Sul, na liquidação do latifúndio, na constituição de Unidades Colectivas de Produção, e na luta sem tréguas na sua defesa.

António Gervásio deixou-nos ainda valiosos testemunhos da sua rica experiência de vida e de luta, nomeadamente o seu mais recente livro, «Histórias da Clandestinidade», contribuindo para preservação da memória do que foi a luta antifascista na clandestinidade.

O cidadão António Gervásio foi sempre tratado com respeito, consideração, elevação e dignidade por todos os que tiveram oportunidade de o conhecer e de conviver com ele, devido à firmeza e autenticidade dos seus ideais e ao seu carácter íntegro, corajoso, determinado e profundamente humano.

António Gervásio dedicou a sua vida à emancipação dos trabalhadores e dos povos, à



democracia, à resistência antifascista, à Revolução de Abril e à defesa das suas conquistas, lutando sempre por uma sociedade justa, liberta de opressão.

É com Homens como António Gervásio que aprendemos a nunca desistir e a lutar sempre, quer em Portugal, quer na Europa e no Mundo, em benefício de uma sociedade livre, pacífica, sustentável, justa e melhor para todos os seres humanos.

Pelo seu exemplo de luta e de vida a Câmara Municipal de Vendas Novas, na sua reunião ordinária de 22 de janeiro de 2020, delibera:

1. Aprovar o seu sentido Voto de Pesar pelo falecimento do cidadão António Joaquim Gervásio, guardando um minuto de silêncio em sua memória;
2. Manifestar a toda a família enlutada, em especial à esposa, ao filho e à neta do falecido António Joaquim Gervásio, e ao seu Partido as suas mais sentidas condolências, enviando-lhes o conteúdo deste Voto de Pesar.
3. Tornar público o Voto de Pesar pelo falecimento do cidadão António Joaquim Gervásio.”

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que o executivo em funções se associa ao voto apresentado. No entanto, refere que sendo um documento para votar, entendem que deveria ter sido enviado com a antecedência devida. Contudo, face à sensibilidade do assunto, entende que devem abrir uma exceção e aprovar o presente voto de pesar.

**Foi aprovado, por unanimidade, um voto de pesar pelo falecimento do Sr. António Joaquim Gervásio, apresentado pelos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino.**

## **2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

### **2.1 – Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas - Aviso de candidatura para apoio à atividade regular do Associativismo para o ano de 2020**

**Doc. 02/2020**

O Município de Vendas Novas considera a atividade associativa um elemento fundamental para o desenvolvimento do Concelho e, neste contexto, assume como essencial a valorização da ação desenvolvida pelas entidades locais, justificando-se, deste modo, a sua intervenção e apoio. Para que o processo de atribuição de apoios seja equitativo e transparente, a definição dos apoios a conceder aos diferentes promotores deve ser clara. Assim e na sequência da criação do



Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas, aprovado pela Câmara Municipal de Vendas Novas na sua reunião de dia 19 março de 2015, torna-se necessário, agora, proceder à abertura de concurso para apoio à atividade regular das instituições locais para o ano de 2020 nos seguintes eixos de apoio: social, desporto e cultura. Os apoios financeiros a atribuir são de 55.000 € para o eixo social, de 40.000 € para o eixo do desporto e de 10.000 € para o eixo da cultura. A estes valores acrescem apoios em cedência de transportes e de instalações municipais.

Tomou a palavra a **Vereadora Ana Barros**, apresentado o documento e referindo que a presente proposta é semelhante à do ano anterior e de acordo com o orçamento aprovado para 2020.

Interveio a **Vereadora Emília Paulino**, propondo o aumento do valor do apoio de 105.000 euros para 150.000 euros.

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que o valor proposto não se encontra previsto no orçamento, não sendo possível sequer considerar a proposta apresentada.

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, aprovar a abertura de candidaturas para apoio à atividade regular das instituições locais para o ano de 2020, incluindo valores de apoio financeiro a atribuir por eixo, período proposto para receção de candidaturas e o respetivo aviso.**

Os **Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino** apresentaram a seguinte Declaração de Voto: “Os Vereadores da CDU abstiveram-se na votação, pelo facto do apoio financeiro aprovado a conceder à atividade regular das instituições/associações sociais, culturais e desportivas do nosso Concelho ser inferior ao apoio financeiro aprovado e concedido em 2017, ano em que se realizaram as eleições Autárquicas e ser inferior, em termos reais, ao apoio financeiro concedido nos anos de 2018 e 2019, no valor de 105.000 euros. Mais afirmam, que as instituições/associações do Concelho mereciam um apoio superior e o Senhor Presidente da Câmara, Luís Dias e a sua maioria, Vereadores Elsa Caeiro, Ana Carla Barros, Bruno Gomes e Susana Gonçalves, rejeitaram o aumento do apoio financeiro de 105.000 euros para 150.000 euros, proposto pelos Vereadores da CDU”.

## **2.2 – Bolsas de Estudo 2019-2020 - proposta de atribuição**

Presente proposta de atribuição de 14 Bolsas de Estudo para o ano letivo 2019-2020, 6 bolsas



com valor unitário de 250 euros para o ensino secundário, 3 bolsas de 250 euros cada para o ensino profissional e 5 bolsas para estudantes do ensino superior, cada uma no valor de 800 euros.

Tomou a palavra a **Vereadora Ana Barros**, informando que a proposta está de acordo com o orçamento do Município e que o valor apresentado tem em conta que no ano anterior foram consideradas todas as candidaturas.

Interveio a **Vereadora Emília Paulino** propondo que o valor aumente para 7.000 euros.

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que o Município não tem orçamento para suportar esse aumento, não podendo a proposta ser considerada.

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, aprovar a proposta de atribuição de 14 Bolsas de Estudo para o ano letivo 2019-2020, 6 bolsas com valor unitário de 250 euros para o ensino secundário, 3 bolsas de 250 euros cada para o ensino profissional e 5 bolsas para estudantes do ensino superior, cada uma no valor de 800 euros.**

### **2.3 – Concurso para atribuição de Habitação Social - Proposta de Aviso de Abertura**

**Doc. 03/2020**

Presente proposta de aviso de abertura de concurso para atribuição de habitação social, nos termos do Regulamento Municipal de Habitação Social. Encontram-se disponíveis para atribuição imediata cinco habitações, sendo que a lista resultante da aplicação do disposto no presente concurso vigorará pelo período de um ano, a contar da data da homologação da lista definitiva, permitindo a afetação das habitações que forem ficando disponíveis e aptas ao arrendamento, de acordo com o posicionamento dos candidatos.

Tomou a palavra a **Vereadora Ana Barros**, apresentando o documento e referindo que esta lista será válida pelo prazo de um ano e, caso fiquem disponíveis mais habitações, então será utilizada a referida lista. Refere que no último concurso houve 59 agregados familiares a concorrer e foram considerados os primeiros 11.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, fazendo uma proposta de alteração, relativamente ao prazo de apresentação de candidaturas. Sabendo que há tantas famílias a precisar de habitação, acha estranho que as candidaturas vão até 10 de abril, propondo que seja até final de fevereiro,





22  
#

pois, assim, a Câmara Municipal para além de se prejudicar a si mesma, está a prejudicar as famílias que estão a necessitar de habitação.

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que irá esclarecer se o prazo proposto está definido no Regulamento.

Interveio a **Vereadora Ana Barros**, referindo que o prazo proposto tem por objetivo permitir que os potenciais interessados possam reunir a documentação necessária, ainda assim, propõe que se defina um prazo um pouco mais curto.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de aviso de abertura de concurso para atribuição de habitação social, nos termos do Regulamento Municipal de Habitação Social, com um prazo de candidatura de 40 dias seguidos, após a publicação do Edital.**

## 2.4 - Expediente

### 2.4.1 – Atas

- Foi lida e **aprovada**, por **maioria**, com os votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, a **Ata n.º 28**, respeitante à reunião realizada em 30/12/2019.  
Não participaram na discussão e votação a Vice-Presidente, Elsa Caeiro e o Vereador Bruno Gomes, por não terem estado presentes na referida reunião.
- Foi lida e **aprovada**, por **maioria**, com as abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, a **Ata n.º 1**, respeitante à reunião realizada em 08/01/2020.  
Não participou na discussão e votação o Presidente, Luís Dias, por não ter estado presente na referida reunião.

### 2.4.2 – Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas Doc. 04/2020

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 27 de novembro de 2019, e decorrido o prazo de análise por parte das entidades associativas locais, relativamente à proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas, não foi rececionada qualquer proposta de alteração do referido documento, pelo que se coloca o mesmo à



apreciação da Câmara Municipal, tendo em vista a sua aprovação e envio à Assembleia Municipal.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, afirmando que considera que há algumas instituições e associações que estão banidas deste Regulamento, como as entidades sindicais e partidárias, não que defendam que estas tenham apoio financeiro, mas porque, também à luz do Regulamento, deviam poder ser apoiadas pela Câmara Municipal, nomeadamente com apoio logístico para as iniciativas que pretendam realizar. Não faz sentido que não possam ser apoiadas à luz deste Regulamento.

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que a Câmara Municipal está sempre disponível para apoiar todas as entidades, informando que inclusivamente é habitual a Câmara Municipal apoiar logisticamente, iniciativas de partidos e sindicatos. No entanto, afirma que este Regulamento se destina a apoiar o associativismo do Concelho e o executivo entende que neste âmbito os partidos e sindicatos não devem estar incluídos no mesmo.

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, aprovar a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas, submetendo a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal.**

#### **2.4.3 - Proposta de alteração às minutas de Protocolos de Parceria para as Atividades de Enriquecimento Curricular do ano letivo 2019/2020 - 2.º Período**

Na sequência da aprovação na reunião de Câmara de 11 de dezembro de 2019 das minutas de Protocolos de Parceria das Atividades de Enriquecimento Curricular 2019/2020, o Serviço de Cultura e Juventude propõe uma alteração na redação das minutas de Protocolos de Parceria com a Associação Teatro das Artes e a Associação Jovens de Landeira, sendo que na cláusula 3.ª, n.º 3, alínea a), ponto i., onde se lê “O valor máximo a pagar aos técnicos licenciados será de 10,80€/hora, ao qual acrescem os encargos legais”, deve passar a ler-se “O valor máximo a pagar aos técnicos licenciados ou com habilitação própria para ensino ao 1.º ciclo será de 10,80€/hora, ao qual acrescem os encargos legais”.

Tomou a palavra a **Vereadora Ana Barros**, explicando porque surgiu esta proposta e referindo que o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas deu um parecer negativo a esta alteração, motivo pelo qual propõe a retirada deste assunto da Ordem de Trabalhos.



Interveio a **Vereadora Emília Paulino**, perguntando se todas as áreas das AEC estão ocupadas.

A **Vereadora Ana Barros** informa que tem havido dificuldades em encontrar técnicos, quer pelas áreas em si, quer pelos horários. Contudo, todos os horários estão ocupados, por vezes por trabalhadores do Município com habilitações para o efeito.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da ordem de trabalhos da reunião.**

#### **2.4.4 - Projeto WIFI TURISMO@ALENTEJO CENTRAL**

Presente informação do Eng.º Carlos Barbosa, técnico do Serviço de Informática, dando conta dos objetivos do projeto WIFI TURISMO@ALENTEJO CENTRAL, esclarecendo que o mesmo, para o município de Vendas Novas, representa um investimento global na ordem dos 19.393,41€, sendo que destes, 90%, que correspondem a 17.454,07€, serão asseguradas por financiamentos, cabendo ao município financiar o projeto com 1.939,34€ através de verbas próprias. O procedimento será regido por um agrupamento de entidades adjudicantes, no qual participam, para além da Turismo do Alentejo, ERT - que será o representante para a condução do concurso - as catorze Câmaras Municipais do distrito de Évora. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a integração em agrupamento de entidades adjudicantes, aprovando para esse fim a respetiva minuta do acordo, autorize a respetiva despesa, aprove a abertura do procedimento de concurso público com publicidade internacional e aprove o programa de concurso e do caderno de encargos.

Tomou a palavra o **Presidente**, apresentando o ponto e referindo que o valor do projeto é de cerca de 20.000 €, dos quais aproximadamente 18.000 € são de financiamento comunitário.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, referindo que tem algumas dúvidas em relação a este projeto, perguntando, por exemplo, quais os benefícios deste projeto para as populações da Landeira, Afeiteira e Piçarras. Por outro lado, refere que o Governo não gasta nada com este projeto e não há nada que defina que esta é uma competência da Câmara Municipal. Refere que o valor não é elevado, mas o facto é que ao investir-se neste projeto, não se investe em competências que são atribuições legais da Câmara Municipal. Por exemplo, há municípios que não têm os passeios qualificados e pagam os seus impostos. Afirma que os meios são limitados e muitas vezes os mesmos são afetos a projetos que, ainda que possam ter interesse, não são da



competência da Câmara Municipal, ficando as competências da Câmara Municipal por satisfazer. Tomou a palavra o **Presidente**, informando que toda a população beneficia com este projeto, sempre que se desloque a estas áreas. Por exemplo, as escolas e o Parque Desportivo são frequentados por pessoas de todo o Concelho, tal como o Jardim Público. Por outro lado, refere que hoje em dia o acesso à internet é uma necessidade quase básica, principalmente para a população mais jovem. Informa que também estão afetadas verbas próprias da ERT a este projeto e da própria CIM. Afirma que se procura fazer um projeto interessante, que traga mais valias, com muito pouco investimento.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino: a) Aprovar a integração em agrupamento de entidades adjudicantes, para o concurso público com publicidade internacional para a aquisição de bens e serviços para implementação do projeto “Wifi Turismo@Alentejo Central, aprovando para esse fim a minuta do acordo; b) Autorizar a despesa no valor base respetivo correspondente, 15.767,00 €, acrescido de IVA; c) Autorizar a abertura do procedimento de concurso público com publicidade internacional; d) Aprovar o respetivo programa de concurso e o caderno de encargos; e) Aprovar a constituição do júri pelos seguintes elementos, Presidente - João Cavaleiro Ferreira (Vogal da Comissão Executiva da Turismo do Alentejo, ERT), Vogais - Dra. Marta Reganha (CIMAC) e Eng.º Rui Barroso (Técnico Especialista), Suplentes - Carlos Amador e Manuela Murteira; f) aprovar, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e n.º 2 do Artigo 69.º do CCP, a delegação das seguintes competências no júri: Responder a questões colocadas pelos concorrentes nos prazos legais e prestar esclarecimentos; Solicitar esclarecimentos aos concorrentes; Avaliação das propostas, mediante os critérios de avaliação constantes do programa de concurso; Elaborar o Relatório Preliminar; Conduzir o procedimento de audiência-prévia; Elaborar e apresentar à Comissão Executiva o Relatório Final de adjudicação.

#### **2.4.5 – Consolidação de Mobilidade Interna Intercategoria do Trabalhador José António dos Santos Bernardino**

Presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo n.º 99.º-A da LTFP, aprove a consolidação da mobilidade interna intercategoria, com efeitos imediatos, do trabalhador José António dos Santos Bernardino, titular



de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, da categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, para a categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional, sendo posicionado na 4.ª posição remuneratória da respetiva categoria, a que corresponde o nível 11, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de 995,51 €, nível remuneratório onde o trabalhador já estava posicionado.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação da mobilidade interna intercategoria do Trabalhador José António dos Santos Bernardino da categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, para a categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional, com efeitos imediatos.**

#### **2.4.6 – Empreitada de Requalificação Urbana da Rua da Escola Prática da Artilharia - Trabalhos Complementares (2.º pedido)**

No decorrer da Empreitada em assunto, constatou-se a existência de infraestruturas não constantes do cadastro fornecido pela EDP, que serviu como base para elaboração do projeto de infraestruturas elétricas. Concluiu-se também que um dos trabalhos previstos, nomeadamente “Relocalização de cabo elétrico existente”, não seria de fácil execução, o que representaria custos mais elevados para a CMVN, resultando na proposta apresentada de trabalhos complementares. Sendo os trabalhos enquadráveis no artigo 370.º do CCP e imprescindíveis, conforme mencionado na informação INT\_CMVN/2020/298, foi apresentado pela entidade executante a proposta para execução dos trabalhos necessários, no valor de 6.683,72 €, acrescido de IVA. Aprovando os trabalhos complementares propostos, totaliza-se um valor acumulado de 8.327,76 €, correspondendo a 3,08 % dos trabalhos contratuais, abaixo do limite legal em vigor.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a execução dos trabalhos complementares da Empreitada de Requalificação Urbana da Rua da Escola Prática da Artilharia, no valor de 6.683,72 €, acrescidos de IVA.**

#### **2.4.7 – Pedido de compensação por cedência de terrenos**

Tendo este processo sido retirado da ordem do dia da reunião de Câmara de 11 de dezembro, para melhor esclarecimento, uma vez que surgiram algumas questões sobre o processo, foi



solicitado ao Sr. Consultor Jurídico, Dr. Isaias Gonçalves, o referido esclarecimento. Assim da análise de todo o processo e para esclarecimento da Câmara Municipal foi emitido agora o parecer jurídico n.º 82/2019 de 18 de dezembro, que se anexa, o qual faz o enquadramento de facto e de direito do mencionado processo, esclarecendo assim as questões colocadas na reunião de 11 de dezembro. Assim, encontrando-se reunidas as condições para a Câmara se pronunciar, propõe-se que esta delibere: a) Pagar ao Senhor Feliciano Aldeias e seus filhos o valor de €14.870,00; b) Que tal pagamento seja em espécie, através da dação em pagamento, com entrega do lote de terreno n.º 19, do Loteamento das Piçarras, propriedade do Município, avaliado em €14.571,20, conforme consta da Informação do Dr. Helder Fernandes, Chefe da DAF; c) Uma vez que tal lote tem o valor inferior ao da dívida, o mesmo deverá ser aceite pelo requerente e pelos filhos, prescindindo todos eles da diferença entre um valor e outro; d) O requerente e os filhos devem ser notificados para vir declarar que aceitam tal forma de pagamento; e) Satisfeitos todos os pressupostos atrás mencionados, conceder autorização ao Presidente da Câmara para formalizar tal negócio, podendo nomeadamente celebrar quaisquer escritura ou contrato que se mostrem necessários.

Interveio o Vereador **Teresa Ribeiro**, afirmando que em reuniões anteriores já explicaram que não concordam com este processo, lembrando que existem declarações no processo que não correspondem à verdade, considerando que há aqui um aproveitamento, pois já muita gente cedeu terrenos à Câmara Municipal sem este tipo de compensação. Nesse sentido, informa que os Vereadores da CDU se irão ausentar na votação deste ponto.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: a) Pagar ao Senhor Feliciano Aldeias e seus filhos o valor de €14.870,00; b) Que tal pagamento seja em espécie, através da dação em pagamento, com entrega do lote de terreno n.º. 19, do Loteamento das Piçarras, propriedade do Município, avaliado em €14.571,20; c) Uma vez que tal lote tem o valor inferior ao da dívida, o mesmo deverá ser aceite pelo requerente e pelos filhos, prescindindo todos eles da diferença entre um valor e outro; d) O requerente e os filhos devem ser notificados para vir declarar que aceitam tal forma de pagamento; e) Satisfeitos todos os pressupostos atrás mencionados, conceder autorização ao Presidente da Câmara para formalizar tal negócio, podendo nomeadamente celebrar quaisquer escritura ou contrato que se mostrem necessários.**

**Não participaram na votação deste ponto, os Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino,**



ausentando-se para o efeito da sala.

#### **2.4.8 - Adjudicação do Lote n.º 17 do Loteamento Municipal da Zona Nova da Afeiteira – 2.ª Fase – Retificação**

No âmbito do concurso para alinação de lote de terreno para construção localizados no Loteamento Municipal da Zona Nova da Afeiteira – 2.ª Fase, publicitado através do Edital SAI\_CMVN/2019/158 de 22 de janeiro de 2019, a Câmara Municipal, em 8 de janeiro de 2020, aprovou a adjudicação da venda do lote n.º 17 do referido loteamento, aos candidatos António Manuel Elviro Gaspar e Mónica Sofia Correia Patrício, únicos candidatos, pelo valor de 26.320,33 €. No resumo do referido assunto incluído na ata da reunião de Câmara onde foi tomada tal deliberação consta o seguinte relativamente à descrição do lote: “lote n.º 17, descrito na Conservatória do Registo Predial Urbano com o número 5196, inscrito na Matriz Predial Urbana de Vendas Novas com o artigo n.º 9839, com 235m<sup>2</sup>”. Contudo a área do referido lote é de 666 m<sup>2</sup> e não de 235 m<sup>2</sup>, tal como se pode constatar no Edital SAI\_CMVN/2019/158, na caderneta predial e na certidão permanente do prédio em causa. Assim, propõe-se a retificação da deliberação da Câmara Municipal de 8 de janeiro de 2020, relativamente a esta matéria.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação da Câmara Municipal de 8 de janeiro de 2020, passando a constar que a Câmara Municipal adjudicou a venda do lote n.º 17 do Loteamento Municipal da Zona Nova da Afeiteira – 2.ª Fase, descrito na Conservatória do Registo Predial Urbano com o número 5196, inscrito na Matriz Predial Urbana de Vendas Novas com o artigo n.º 9839, com a área de 666 m<sup>2</sup>, aos candidatos António Manuel Elviro Gaspar e Mónica Sofia Correia Patrício, únicos candidatos, pelo valor de 26.320,33 €.**

#### **2.4.9 – Águas e Saneamento**

José Manuel Palma Inácio, solicita o pagamento da fatura de água n.º 69030, no valor de 118,58€ em seis prestações mensais. O regulamento Municipal em vigor permite o pagamento faseado até ao máximo de seis prestações.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado pelo requerente José Manuel Palma Inácio, devendo ser anulada a fatura n.º 69030 e autorizando o pagamento**



em seis prestações mensais, uma no valor de 18,58 € e cinco no valor de 20,00 € cada, com início em fevereiro e fim em julho de 2020, bem como, celebrar acordo de pagamento, conforme informação INT\_CMVN/2020/127.

#### **2.4.10 - Resumo Diário da Tesouraria**

Presente o **Resumo**, respeitante ao dia 21 de janeiro cujo saldo é de 872.130,97 € correspondendo 766.160,61 € a Dotações Orçamentais e 105.971,21 € a Dotações não Orçamentais.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **Obras – Licenciamento**

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo n.º 450.10.204.03/2019/121, em nome de Sérgio Miguel dos Reis Morais - Trata-se de um licenciamento da Construção de uma moradia de R/C com aproveitamento de sótão e muro de vedação sito na Rua Maestro Fernando Lopes Graça, Lote 8, em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de Arquitetura entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o PDM de Vendas Novas e o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.**  
**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do Processo n.º 450.10.204.03/2019/121, em nome de Sérgio Miguel dos Reis Morais, de acordo com a informação técnica (INT\_CMVN/2020/132).**

### **3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público**

**Não houve intervenções do público.**





**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA**

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada, por unanimidade.

**FORMA DE VOTAÇÃO**

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

**CONCLUSÃO DA ACTA**

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 16 H 18 sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Luís Carlos Piteira Dias e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a redigi e lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2020.

**O Presidente da Câmara Municipal**

**O Chefe da DAF**

Vendas Novas, 22 de janeiro de 2020



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

**Aprovada, por maioria, com os votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, na reunião realizada em 05/02/2020.**

**O Presidente da Câmara Municipal**

**O Chefe da DAF**

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 22 de janeiro de 2020


<b>Serviço:</b>	UADE – Unidade de Atração e Apoio ao Desenvolvimento Económico		
<b>Assunto:</b>	Aviso de candidatura para apoio à atividade regular do Associativismo para o ano de 2020 – Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas		
<b>Resumo:</b>	<p>O Município de Vendas Novas considera a atividade associativa um elemento fundamental para o desenvolvimento do Concelho e, neste contexto, assume como essencial a valorização da ação desenvolvida pelas entidades locais, justificando-se, deste modo, a sua intervenção e apoio. Para que o processo de atribuição de apoios seja equitativo e transparente, a definição dos apoios a conceder aos diferentes promotores deve ser clara.</p> <p>Assim e na sequência da criação do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas, aprovado pela Câmara Municipal de Vendas Novas na sua reunião de dia 19 março de 2015, torna-se necessário, agora, proceder à abertura de concurso para apoio à atividade regular das instituições locais para o ano de 2020 nos seguintes eixos de apoio: social, desporto e cultura.</p>		
<b>Requerente:</b>	Marisa Farfalho		
<b>Proposta de Deliberação:</b>	Aprovação da fase de candidaturas para apoio à atividade regular das instituições locais para o ano de 2020, incluindo período proposto para receção de candidaturas e de aviso em anexo.		
<b>Nº Trabalhador</b>	4733	<b>Assinatura:</b>	Marisa Farfalho

### Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Informação:	INT_CMVN/2020/315
<input type="checkbox"/>	Outros	

\*Preencher os campos aplicáveis

### DESPACHO

<b>Despacho:</b>	À Reunião de Câmara		
<b>Eleito:</b>	PCM		
<b>Data:</b>	17.1.20	<b>Assinatura:</b>	

### DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria.			
			
22.1.20			



## INFORMAÇÃO

<b>Serviço:</b>	UADE		
<b>Trabalhador:</b>	Marisa Farfalho	<b>N.º</b>	4733
<b>Dirigida a:</b>	Ana Carla Barros, Vereadora da Câmara Municipal		
<b>Assunto:</b>	Aviso de candidatura para apoio à atividade regular do Associativismo para o ano de 2020 – Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas		

### Documentos Anexos:

Proposta de aviso para os três eixos de apoio – ano 2020

O Município de Vendas Novas considera a atividade associativa um elemento fundamental para o desenvolvimento do Concelho e, neste contexto, assume como essencial a valorização da ação desenvolvida pelas entidades locais, justificando-se, deste modo, a sua intervenção e apoio. Para que o processo de atribuição de apoios seja equitativo e transparente, a definição dos apoios a conceder aos diferentes promotores deve ser clara.

Assim e na sequência da criação do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas, aprovado pela Câmara Municipal de Vendas Novas na sua reunião de dia 19 março de 2015, torna-se necessário, agora, proceder à abertura de concurso para apoio à atividade regular das instituições locais para o ano de 2020 nos seguintes eixos de apoio: social, desporto e cultura.

Desta forma e em anexo à presente informação, remetemos a proposta de aviso para os três eixos acima indicados, sendo que a prazo proposto para entrega das candidaturas é de 24 de janeiro a 14 de fevereiro de 2020.

Vendas Novas, 17 de janeiro de 2020,

A técnica da UADE - Unidade de Atração e Apoio ao Desenvolvimento Económico,

  
(Marisa Alexandra Galvao Farfalho)



## AVISO

### Apoios ao Associativismo 2020 - Abertura de Candidaturas

A Câmara Municipal de Vendas Novas informa que decorre entre 24 de janeiro e 14 de fevereiro de 2020, o período para apresentação de candidaturas para **apoio à atividade regular das instituições do tecido associativo, com intervenção local** nas áreas social, desportiva e cultural, no âmbito das tipologias indicadas nos quadros seguintes:

Eixo de Intervenção	Área de Apoio	Tipologia	Valor global
<b>Social</b>	<b>Apoio Financeiro</b>	<b>Tipologia I - Apoio ao desenvolvimento de respostas sociais tipificadas</b> (Creche, Lar de Infância e Juventude, Centro de Atividades de Tempos Livres, Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário, Estruturas Residenciais para Idosos, Centro de Atividades Ocupacionais)	26.000€
		<b>Tipologia II - Apoio a projetos de desenvolvimento social de carácter informal nas seguintes áreas:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Envelhecimento Ativo</b> (ações/projetos que visem o combate ao isolamento social da população sénior);</li> <li>2. <b>Infância e Juventude</b> (projetos que visem a dinamização de atividades destinadas ao público infantil e juvenil, não enquadradas nas respostas previstas na tipologia I).</li> </ol>	2.500€
		<b>Tipologia III - Apoio a projetos de Proteção Civil e Socorro</b> (Corporações de Bombeiros)	25.000€
		<b>Tipologia IV - Apoio a Atividades de Associações de Dádiva de Sangue</b>	1.500€
	<b>Cedência de transporte municipal</b>	<b>Tipologia I - Até 750 km</b>	Não definido
		<b>Tipologia II - Entre 751 e 2.000 km</b> (esta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoio financeiro)	
	<b>Cedência de instalações municipais</b>	<b>Tipologia I - Utilização pontual</b> (Até 3 utilizações/ano)	Não definido
		<b>Tipologia II - Utilização regular</b> (esta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoio financeiro)	

<b>Eixo de Intervenção</b>	<b>Área de Apoio</b>	<b>Tipologia</b>	<b>Valor global</b>
<b>Desporto</b>	<b>Apoio Financeiro</b>	<b>Tipologia I – Apoio à prática regular de desportos federados e/ou de formação</b>	35.000€
		<b>Tipologia II – Apoio a clubes com atividade pontual e/ou instalações e equipamentos próprios</b>	5.000€
	<b>Cedência de transporte municipal</b>	<b>Tipologia I – Até 750 km</b>	Não definido
		<b>Tipologia II – Entre 751 e 10.000 km</b> (apenas para candidaturas às tipologias I e II; esta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoio financeiro)	
	<b>Cedência de instalações municipais</b>	<b>Tipologia I – Utilização pontual (Até 3 utilizações/ano)</b>	Não definido
		<b>Tipologia II – Utilização regular</b> (esta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoio financeiro)	
<b>Eixo de Intervenção</b>	<b>Área de Apoio</b>	<b>Tipologia</b>	<b>Valor global</b>
<b>Cultura</b>	<b>Apoio Financeiro</b>	<b>Tipologia I – Apoio a atividades/projetos de etnografia e folclore</b>	4.000€
		<b>Tipologia II – Apoio a projetos de produção/formação cultural e artística</b>	6.000€
	<b>Cedência de transporte municipal</b>	<b>Tipologia I – Até 1.500 km</b>	Não definido
		<b>Tipologia II – Entre 1.501 e 3.500 km</b> (esta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoio financeiro)	
	<b>Cedência de instalações municipais</b>	<b>Tipologia I – Utilização pontual (Até 3 utilizações/ano)</b>	Não definido
		<b>Tipologia II – Utilização regular</b> (esta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoio financeiro)	

O presente concurso rege-se pelas seguintes normas:

1. O concurso é aberto nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do concelho de Vendas Novas disponível em [www.cm-vendasnovas.pt](http://www.cm-vendasnovas.pt), sendo o apoio a conceder referente ao estipulado na alínea a), d) e e) do nº2 do art.º8 (apoio financeiro e cedência de transportes e de instalações).
2. O apoio em transportes é avaliado mediante a necessidade apresentada pela entidade, aferido pelo histórico de utilização dos últimos anos, com ajustamento do apoio a conceder nas diversas áreas.
3. As entidades beneficiárias deste apoio são as previstas no regulamento, desde que desenvolvam respostas e/ou projetos descritos no âmbito das tipologias publicitadas e que apresentem o seu registo municipal atualizado.



4. As entidades apenas poderão candidatar-se a uma tipologia, no âmbito de cada área de apoio.
5. Não serão aceites candidaturas que não apresentem toda a documentação exigida no regulamento.
6. O pagamento do apoio financeiro ficará pendente até à apresentação do relatório de atividade e do relatório de contas do ano 2019, devidamente aprovados em assembleia-geral.
7. Os critérios de gerais de avaliação das candidaturas são os previstos no art.º 14 do regulamento.
8. Os critérios específicos assentam nas seguintes variáveis (aplicáveis e ponderados consoante o eixo de intervenção e a tipologia de apoio), a comprovar:
  - a) Número de valências/modalidades/respostas;
  - b) Número de utentes/utilizadores/praticantes (inscritos à data da candidatura);
  - c) Utilização de recursos públicos municipais para a atividade regular (instalações e recursos humanos);
  - d) Representação do Concelho;
  - e) Capacidade de inovação (introdução de nova resposta ou novo projeto em 2020);
  - f) Colaboração graciosa em atividades municipais;
  - g) Componente formativa;
  - h) Vertente solidária das atividades/respostas (p.e. isenção ou redução de mensalidade para famílias carenciadas, parceria com outras entidades locais).
9. O período de execução das candidaturas a este concurso termina a 31 de dezembro de 2020.
10. A formalização das candidaturas será feita na Unidade de Apoio ao Desenvolvimento Económico (UADE) do Município de Vendas Novas, através de formulário próprio, disponível no local ou em [www.cm-vendasnovas.pt](http://www.cm-vendasnovas.pt)

Para mais informações, contacte [associativismo@cm-vendasnovas.pt](mailto:associativismo@cm-vendasnovas.pt) ou 265 807 700.

Vendas Novas, XX de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Carlos Piteira Dias



MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS  
CONTRIBUINTE N.º501177256  
PRACA DA REPUBLICA  
7080-099-VENDAS NOVAS

IMPRESSO	PAGINA	PROPOSTA DE CABIMENTO	SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2020/01/20	1		11202	lucinda	2020/01/20	50	2020

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**  
CABIMENTO REFERENTE AO APOIO AO ASSOCIATIVISMO SOCIAL PARA O ANO DE 2020

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: 4201-TRANSF CORRENTES - INSTITUICOES PARTICULARES		30.000,00
ORGÂNICA : 02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	30.000,00
PLANO : 2018 A 20		SALDO APÓS CABIMENTO
Acção Social		
Apoio ao Associativismo Social		

**EXTENSO**  
TRINTA MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/01/20

Lucinda Morganheira

(lucinda)

AUTORIZAÇÃO      \_\_ / \_\_ / \_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR



MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS  
CONTRIBUINTE N.º501177256  
PRACA DA REPUBLICA  
7080-099-VENDAS NOVAS

IMPRESSO	PAGINA		SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2020/01/20	1	PROPOSTA DE CABIMENTO	11202	lucinda	2020/01/20	52	2020

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

CABIMENTO REFERENTE AO APOIO FINANCEIRO AOS BOMBEIROS ANO DE 2020

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

TIPO DESP: 4201-TRANSF CORRENTES - INSTITUICOES PARTICULARES  
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
PLANO : 2018 A 5  
Protecção Civil e Luta Contra Incêndios  
Apoio aos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
25.000,00  
A CABIMENTAR  
25.000,00  
SALDO APÓS CABIMENTO

**EXTENSO**

VINTE E CINCO MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/01/20

Lucinda Morganheira

(lucinda)

AUTORIZAÇÃO

\_\_ / \_\_ / \_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR



MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS  
CONTRIBUINTE N.º501177256  
PRACA DA REPUBLICA  
7080-099-VENDAS NOVAS

IMPRESSO PAGINA  
2020/01/20 1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
11202	lucinda	2020/01/20	53	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
CABIMENTO REFERENTE AO APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO ANO DE 2020

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 4201-TRANSF CORRENTES - INSTITUICOES PARTICULARES  
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
PLANO : 2018 A 43  
Outras Acções  
Apoio ao Associativismo Desportivo

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
40.000,00  
A CABIMENTAR  
40.000,00  
SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

QUARENTA MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/01/20

Lucinda Morganheira

(lucinda)

AUTORIZAÇÃO

\_\_ / \_\_ / \_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR





MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS  
CONTRIBUINTE N.º501177256  
PRACA DA REPUBLICA  
7080-099-VENDAS NOVAS

IMPRESSO	PAGINA	PROPOSTA DE CABIMENTO	SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2020/01/20	1		11202	lucinda	2020/01/20	54	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA -  
CABIMENTO REFERENTE AO APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL AMO DE 2020

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 4201-TRANSF CORRENTES - INSTITUICOES PARTICULARES  
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
PLANO : 2018 A 33  
Outras Ações  
Apoio ao Associativismo Cultural

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
10.000,00  
A CABIMENTAR  
10.000,00  
SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO  
DEZ MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/01/20

Lucinda Morganheira

(lucinda)

AUTORIZAÇÃO

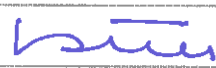
\_\_ / \_\_ / \_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR



## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 22 de janeiro de 2020


<b>Serviço:</b>	Serviço de Desenvolvimento Social		
<b>Assunto:</b>	Proposta de Aviso de Abertura de Concurso para atribuição de Habitação Social		
<b>Resumo:</b>	<p>Presente proposta de aviso de abertura de concurso para atribuição de habitação social, nos termos do Regulamento Municipal de Habitação Social.</p> <p>Encontram-se disponíveis para atribuição imediata cinco habitações, sendo que a lista resultante da aplicação do disposto no presente concurso vigorará pelo período de um ano, a contar da data da homologação da lista definitiva, permitindo a afetação das habitações que forem ficando disponíveis e aptas ao arrendamento, de acordo com o posicionamento dos candidatos.</p>		
<b>Requerente:</b>			
<b>Proposta de Deliberação:</b>	Aprovação da proposta.		
<b>Nº Trabalhador</b>	4769	<b>Assinatura:</b>	

### Documentos Anexos:



<input checked="" type="checkbox"/>	Informação:	INT_CMVN/2020/302
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Proposta de Aviso de Abertura de Concurso

\*Preencher os campos aplicáveis

### DESPACHO

<b>Despacho:</b>	A Reunião de Câmara		
<b>Eleito:</b>	Ausa Barros		
<b>Data:</b>	17/1/2020	<b>Assinatura:</b>	

### DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.			
			
22.1.20			



## INFORMAÇÃO

<b>Serviço:</b>	Serviço de Desenvolvimento Social		
<b>Trabalhador:</b>	Cristina Frade	<b>N.º</b>	4769
<b>Dirigida a:</b>	Vereadora Ana Barros		
<b>Assunto:</b>	Proposta de Aviso de Abertura de Concurso para atribuição de Habitação Social		

### Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Proposta de Aviso de Abertura de Concurso para atribuição de Habitação Social
-------------------------------------	---

Nos termos do Regulamento Municipal de Habitação Social de Vendas Novas, propõe-se a abertura de concurso para atribuição de Habitação Social.

Conforme estatuído no referido regulamento, a atribuição da habitação é determinada através de concurso por classificação, de acordo com a ordenação resultante da aplicação da matriz de classificação que consta no mesmo e que incorpora os critérios de hierarquização e de ponderação estabelecidos.

As habitações disponíveis para o presente concurso são as que constam do quadro seguinte:

Morada	Tipologia	Área útil (m2)
Bairro General Vasco Gonçalves, Lote 3, R/c Dto.	T1	55,18
Bairro General Vasco Gonçalves, Lote 5, R/c Dto.	T1	48,01
Bairro General Vasco Gonçalves, Bloco 3, R/c Esq.	T2	46,13
Bairro General Vasco Gonçalves, Bloco 7, R/c Dto.	T2	46,13
Bairro General Vasco Gonçalves, Bloco14, 1º Dto.	T2	46,13

Sem prejuízo de outras normas e procedimentos determinados pelo regulamento, as regras que regem o referido concurso encontram-se plasmados na proposta de aviso de abertura de concurso que se encontra em anexo.

À consideração superior.

A Responsável do Serviço de Desenvolvimento Social



Cristina Frade

## AVISO

### Abertura de concurso para atribuição de Habitação Social

A Câmara Municipal de Vendas Novas informa que decorre entre **10 de fevereiro e 9 de abril** (inclusive) de 2020, o período para apresentação de candidaturas no âmbito do concurso para atribuição de Habitação Social.

O presente concurso rege-se pelas seguintes normas:

1. O concurso é aberto nos termos do Regulamento Municipal de Habitação Social de Vendas Novas, disponível em [www.cm-vendasnovas.pt](http://www.cm-vendasnovas.pt) e para consulta no Serviço de Desenvolvimento Social do Município de Vendas Novas.
2. A atribuição da habitação é determinada através de concurso por classificação, de acordo com a ordenação resultante da aplicação da matriz de classificação que consta do referido regulamento e que incorpora os critérios de hierarquização e de ponderação estabelecidos.
3. As habitações disponíveis para o presente concurso são as que constam do quadro seguinte:

Morada	Tipologia	Área útil (m2)
Bairro General Vasco Gonçalves, Lote 3, R/c Dto.	T1	55,18
Bairro General Vasco Gonçalves, Lote 5, R/c Dto.	T1	48,01
Bairro General Vasco Gonçalves, Bloco 3, R/c Esq.	T2	46,13
Bairro General Vasco Gonçalves, Bloco 7, R/c Dto.	T2	46,13
Bairro General Vasco Gonçalves, 14, 1º Dto.	T2	46,13

4. A renda a aplicar ao contrato de arrendamento a celebrar nos termos do presente concurso é estabelecida ao abrigo do regime de arrendamento apoiado.
5. Podem aceder à atribuição de habitações, ao abrigo do presente concurso, todos os residentes no Município de Vendas Novas há mais de dois anos, maiores de 18 anos, quer cidadãos nacionais, quer os cidadãos estrangeiros detentores de títulos válidos de permanência no

território nacional, que reúnam as condições estabelecidas no referido regulamento e que não estejam em nenhuma das situações de impedimento previstas no seu artigo 3º.

6. A formalização de candidaturas será feita no Serviço de Desenvolvimento Social do Município (Jardim Público), através de formulário próprio, disponível localmente ou em [www.cm-vendasnovas.pt](http://www.cm-vendasnovas.pt), das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, sendo, obrigatoriamente, acompanhado dos documentos referidos no nº3 do art.º 14 do regulamento, igualmente indicados no formulário de candidatura.
7. Tendo em conta as pontuações obtidas, o Município de Vendas Novas deliberará e publicitará as listas provisórias de candidatos, ordenadas nos termos referidos no artigo 16º, sem prejuízo do determinado pelo nº7 do artigo 15º. A publicitação efetiva-se nos termos do artigo 56º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, e ainda através de inserção da lista no sítio da internet do Município de Vendas Novas.
8. A lista resultante da aplicação no disposto no presente concurso vigorará pelo período de **um ano** a contar da data da homologação da lista definitiva, nos termos dos artigos 18º e 19º do regulamento, sendo utilizada para a afetação de habitações, de acordo com o posicionamento existente, sempre que se verifique, durante o período de vigência do concurso, disponibilidade de habitação, com condições de habitabilidade, apta à imediata atribuição.

Para mais informações, contactar [social@cm-vendasnovas.pt](mailto:social@cm-vendasnovas.pt) ou 265 809 390.

Vendas Novas, 23 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

---

Luís Carlos Piteira Dias

N.º Registo: INT\_CMVN/2020/303

N.º Processo: 450.10.105.01/2020/1







vendas novas

OCE - ATAS PRELIMINARES

N.º Registo: INT\_CMVN/2020/282

N.º Processo: 150.10.701.01/2020/2

Data: 15-01-2020

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

Reunião de Câmara de 22 de janeiro de 2020

<b>Serviço:</b>	UADE		
<b>Assunto:</b>	Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas		
<b>Resumo:</b>	Decorrido o prazo de análise por parte das entidades associativas locais relativamente à proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas, não foi rececionada qualquer proposta de alteração do referido documento, pelo que colocamos o mesmo à consideração.		
<b>Requerente:</b>	César Florindo		
<b>Proposta de Deliberação:</b>	Aprovação da proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas		
<b>Nº Trabalhador</b>	4619	<b>Assinatura:</b>	

**Documentos Anexos:**

x	Informação:	INT_CMVN/2020/281
	Outros	

\*Preencher os campos aplicáveis

**DESPACHO**

<b>Despacho:</b>	A Reunião de Câmara.		
<b>Eleito:</b>	Aurora Barros		
<b>Data:</b>	16/1/2020	<b>Assinatura:</b>	

**DELIBERAÇÃO**

Aprovada por maioria. Submeta-se à apreciação da Assembleia Municipal.			
	22.1.20		







vendas novas

era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT\_CMVN/2020/281

N.º Processo: 850.10.002.00/2018/1

Data: 15-01-2020

## INFORMAÇÃO

<b>Serviço:</b>	UADE		
<b>Trabalhador:</b>	César Florindo	<b>N.º</b>	4619
<b>Dirigida a:</b>	Vereadora Ana Barros		
<b>Assunto:</b>	Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas		

### Documentos Anexos:

Proposta de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas

Na sequência da anterior informação e deliberação na reunião de Câmara Municipal de 27 novembro, foi enviada para análise a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas às entidades associativas locais, envio esse feito por e-mail no dia 5 dezembro 2019, sendo que decorrido o prazo facultado para essa análise, não foi recepcionada qualquer proposta de alteração do referido documento.

Colocamos assim o documento à consideração superior.

Município de Vendas Novas,

  
(Assinatura)





## Cesar Florindo

---

**De:** Associativismo - Municipio de Vendas Novas  
**Enviado:** quinta-feira, 5 de dezembro de 2019 16:36  
**Para:** Cesar Florindo  
**Assunto:** Proposta de alterações ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo | Audiência Prévia  
**Anexos:** Proposta de Alterações - Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas.pdf

Exmos Senhores,

Em 2015, a Câmara Municipal de Vendas Novas aprovou o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas, documento que teve por objetivo definir a metodologia e os critérios em que assenta o apoio do Município de Vendas Novas às estruturas associativas sedeadas no concelho, criando princípios e regras orientadoras, garantido a transparência nos critérios, o rigor e imparcialidade na avaliação das candidaturas, ajustando os apoios à qualidade das iniciativas e dos projetos, e a racionalidade na disponibilização dos recursos.

No entanto, a experiência na aplicação de tal documento tem vindo a demonstrar a necessidade de alguns ajustamentos, de forma a garantir uma maior eficácia e acompanhamento no procedimento da atribuição de apoios por parte da Câmara Municipal às Associações legalmente constituídas, sediadas no Concelho, bem como a necessidade de englobar no presente regulamento a tipologia de apoio ao investimento na vertente financeira e enquadrar os respetivos princípios e regras orientadoras quer desta vertente de apoio, como também no apoio em meios.

No seguimento do respetivo processo, pretende-se agora auscultar o movimento associativo local, dispondo de um prazo de 20 dias úteis em sede de audiência prévia para V/Exas. formularem eventuais propostas/sugestões relativas ao referido documento, que remetemos em anexo.

Ficamos ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Cumprimentos,

**César Florindo**

Município de Vendas Novas

UADE – Unidade de Atração e Apoio ao Desenvolvimento Económico

StartUP Alentejo – Vendas Novas Empreende®

Edifício do Mercado Municipal, Av. 25 de Abril | 7080-136 Vendas Novas - Portugal

Tel. + 351 265 807 700 | Fax: + 351 265 892 152 | VOIP: 812 239

Antes de imprimir este e-mail, pense que estará a gastar papel e tinta. Proteja o ambiente



**APOIO À PROPOSTA DE ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO  
ASSOCIATIVISMO DO CONCELHO DE VENDAS NOVAS**

**Artigo 1º**

De forma a integrar no procedimento de candidatura e apoios incluídos no âmbito do presente regulamento, propõe-se que as Associações de Moradores passem a ser entidades elegíveis.

**Artigo 3º**

É proposto que seja eliminada a alínea referente à ficha de inscrição, pois além de ser informação entregue e atualizável em qualquer momento, nunca foi utilizada a referida ficha de inscrição até à presente data, sendo nosso entendimento a não necessidade de manter a mesma no processo de registo.

**Artigo 8º**

No ponto 1, é proposto que seja integrada a elegibilidade, no âmbito da atividade regular, de projetos que em casos devidamente justificados e que resultam da especificidade da respetiva atividade, desenvolvam a sua atividade de forma sazonal durante o respetivo ano.

No ponto 2, é proposto o acréscimo de mais duas alíneas relativamente às tipologias de apoio, nomeadamente a possibilidade de cedência de outros apoios em espécie, apresentados e justificados em sede de candidatura (por exemplo, entradas nas piscinas municipais, auditório, etc) e a atribuição de um crédito em serviços de reprografia (apoio que já vem sendo atribuído desde o início de vigência do presente regulamento e não estava devidamente integrado no mesmo). Ainda neste ponto 2 e considerando a proposta referida no Artigo 1º, é proposto que às Associações de Moradores não seja aplicável a atribuição de apoio financeiro na modalidade de apoio à atividade regular.

#### Artigo 9º

É proposta a retirada do apoio em espécie relativamente à elaboração de projeto, considerada a não existência de recursos técnicos internos que possam assumir todas as especificidades inerentes à elaboração de um projeto técnico.

Ainda neste âmbito, é proposta a inclusão de apoio financeiro às entidades associativas para realização de obras no âmbito do apoio ao investimento, bem como o respetivo procedimento a implementar para apresentação de candidaturas neste âmbito, nas duas vertentes (apoio em espécie e apoio financeiro), sempre alocados à realização de obras em instalações próprias no âmbito do objeto da associação.

#### Artigo 12º

No ponto 1, é proposto a integração da designação “atividade regular” relativamente à forma de apresentação de candidatura, corrigindo assim esse lapso existente. É ainda retirada a menção ao Apoio ao Investimento nos pontos 2 e 3, dado que é proposto que os prazos de candidatura, bem como todas as disposições, sejam indicados em edital a publicar anualmente (conforme exposto no Artigo 13º).

#### Artigo 13º

É proposto que o procedimento de entrega das candidaturas seja definido dependente da tipologia de apoio: no caso de Apoio à Atividade Regular e Apoio ao Investimento, através de edital a ser publicado anualmente e no caso de Apoio a Projetos Pontuais, através dos meios existentes e aberto continuamente durante o ano.

#### Artigo 19º

Além da descrição já existente relativamente ao orçamento municipal, é proposto que seja inserido no regulamento que o apoio financeiro fique condicionado à apresentação do respetivo relatório de atividades e contas do ano anterior por parte da entidade associativa, juntamente com a cópia da ata de aprovação em Assembleia Geral e até à data a indicar no respetivo Edital.



# REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO CONCELHO DE VENDAS NOVAS

---

## Preâmbulo

A Câmara Municipal de Vendas Novas, em 6 de setembro de 2006, aprovou, um documento com os princípios e regras orientadoras para atribuição de subsídios e outros apoios financeiros ao Movimento Associativo e Instituições legalmente constituídas do Concelho de Vendas Novas.

No entanto a experiência na aplicação de tal documento veio demonstrar a necessidade de alguns ajustamentos, de forma a garantir uma maior eficácia e acompanhamento no procedimento da atribuição de apoios por parte da Câmara Municipal de Vendas Novas às Associações legalmente constituídas, sediadas no Concelho. Desta forma procede-se assim à elaboração do presente Regulamento, denominado Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas, que revoga as disposições das normas contidas no documento acima referido, "Princípios e regras orientadoras para atribuição de subsídios e outros apoios financeiros ao Movimento Associativo e Instituições legalmente constituídas do concelho de Vendas Novas".

O presente regulamento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios em que assenta o apoio do Município de Vendas Novas às estruturas associativas sedeadas no concelho, criando princípios e regras orientadoras, garantido a transparência nos critérios, o rigor e imparcialidade na avaliação das candidaturas, ajustando os apoios à qualidade das iniciativas e dos projetos, e a racionalidade na disponibilização dos recursos.

Assim, ao abrigo do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea k) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro de acordo também com o estabelecido na alínea p) do nº. 1 do artigo 33º, conjugado com alínea g) do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e, ainda em conformidade com o disposto na alíneas e) f) e h) do artigo 23º do mesmo diploma legal, bem como como os artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Desportiva e do Desporto), o Decreto-Lei nº 273/2009 de 01 de outubro (Regime dos Contratos Programa-Desporto), na sua atual redação.

O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas, foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vendas Novas em 19 de março de 2015, antecedida de apreciação pública prevista no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, depois de ouvidas as entidades representativas do movimento associativo local nos termos do artigo 117º do CPA.

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Lei Habilitante

**1** - O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no nº7 do artigo 112º e artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, e de acordo com o estabelecido nas alíneas k) e p) do nº. 1 do artigo 33º, conjugado com alínea g) do artigo 25º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro e ainda em conformidade com o disposto na alíneas e) f) e h) do artigo 23º do mesmo diploma legal, bem como a Lei nº 5/2007 de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Desportiva e do Desporto) e o Decreto-Lei nº 273/2009 de 01 de outubro (Regime dos Contratos Programa-Desporto), na sua atual redação.

**2** - Excluem-se do âmbito de aplicação do presente Regulamento as matérias referentes a Entidades Públicas do Setor Estado, Empresas e Sociedades; Entidades com fins lucrativos, Entidades Sindicais e Partidárias.

#### Artigo 2.º

##### Objeto

O presente Regulamento define os apoios, suas condições e critérios de atribuição a prestar às Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social (adiante designadas por IPSS) legalmente existentes, assim como às iniciativas de interesse público municipal, nomeadamente as de natureza social, cultural, desportiva, de desenvolvimento local e recreativa desenvolvidas no Concelho de Vendas Novas, adiante designado por Município.

#### Artigo 3.º

##### Registo Municipal

**1** - As Associações, Coletividades e IPSS que pretendam beneficiar dos apoios previstos no presente Regulamento têm de estar obrigatoriamente inscritas no Registo Municipal.

**2** - O pedido de inscrição no Registo Municipal deve ser apresentado junto da Câmara Municipal de Vendas Novas, adiante designada por Câmara Municipal, instruído com os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva;
- b) Cópia dos estatutos das Associações, Coletividades ou IPSS, publicados no Diário da República;
- c) Cópia da publicação no Diário da República do estatuto de utilidade pública, caso exista;

- d) Cópias da ata de eleição dos corpos sociais e da tomada de posse;
- e) Cópias do plano de atividades e do orçamento, bem como das atas das respetivas aprovações em assembleia -geral;
- f) Cópias do relatório de atividades e do relatório de contas do ano anterior, bem como das atas das respetivas aprovações em assembleia-geral;
- g) Declaração assinada pelo presidente da assembleia-geral, onde conste o número total de associados;
- h) Documentos comprovativos da situação regularizada perante a segurança social e as finanças;
- i) Declaração de autorização da Segurança Social para funcionamento e exercício da atividade como IPSS, quando aplicável;
- j) Dados de contactos dos responsáveis, devidamente atualizados.

#### **Artigo 4.º**

##### **Atualização do Registo Municipal**

1 - As Associações, Coletividades e IPSS deverão manter o seu registo atualizado, mediante a apresentação dos documentos referidos no n.º 2 do artigo anterior. A documentação considerada permanente e inalterável é dispensada desta atualização.

2 - Sempre que ocorram alterações aos factos titulados pelos documentos referidos no n.º 2 do artigo 3.º, a associação, coletividade ou IPSS deverá informar a Câmara Municipal no prazo de um mês contado a partir da data da respetiva ocorrência.

#### **Artigo 5.º**

##### **Condições de Candidatura**

Podem candidatar-se aos apoios previstos no presente Regulamento as Associações, Coletividades e IPSS que promovam atividades culturais, sociais, desportivas, de desenvolvimento local e recreativa ou outras de relevante interesse público municipal e que preencham ainda cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Se encontrem legalmente constituídas;
- b) Tenham os órgãos sociais legalmente constituídos e em efetividade de funções;
- c) Possuam sede no Concelho ou não a tendo, aí exerçam e desenvolvam atividades de interesse municipal de âmbito cultural, social, desportivo, de desenvolvimento local e recreativo;

- d) Possuam inscrição atualizada no registo municipal das Associações, Coletividades e IPSS;
- e) Desenvolvam com carácter regular atividades na área do Município;
- f) Situação contributiva regularizada;
- g) AS IPSS devem integrar o Conselho Local de Ação Social de Vendas Novas (Rede Social).

## CAPÍTULO II

### Apoios

#### Artigo 6.º

##### Tipos de Apoios

Os programas de apoio a prestar pela Câmara Municipal assumirão as seguintes modalidades:

- a) Apoio à Atividade Regular;
- b) Apoio ao Investimento;
- c) Apoio a Projetos Pontuais.

#### Artigo 7.º

##### Suspensão, Exclusão ou Cessação dos Apoios

1- A Câmara Municipal reserva-se no direito de exigir documentação idónea que permita concluir que a aplicação do apoio financeiro foi efetivamente aquela para o qual foi atribuído.

2 - A existência de irregularidades na aplicação das verbas concedidas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, implicará a imediata suspensão do processamento implicando a exclusão da associação, coletividade ou instituição nas candidaturas à concessão de quaisquer dos apoios previstos no presente Regulamento no ano civil imediatamente seguinte.

3 - As situações previstas no número anterior, bem como as falsas declarações e a inobservância das restantes disposições do presente Regulamento, reservam ainda à Câmara Municipal o direito de exigir a restituição das verbas despendidas e adotar os procedimentos legais julgados adequados.

### CAPÍTULO III

#### Apoio à Atividade Regular

##### Artigo 8.º

##### Objeto e Âmbito

1 - O Apoio à Atividade Regular tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades desenvolvidas com caráter permanente e continuado a realizar durante o ano para o qual é concedido o apoio, podendo, em casos devidamente justificados e que resultam da especificidade da respetiva atividade, desenvolver a sua atividade de forma sazonal durante o respetivo ano.

2 - Enquadram -se, designadamente, os seguintes tipos de apoio:

- a) Apoio financeiro ao desenvolvimento das atividades culturais, sociais, desportivas, de desenvolvimento local e recreativas ou outras de relevante interesse público municipal;
- b) Apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver;
- c) Apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos;
- d) Cedência de transporte, nos termos dos critérios definidos;
- e) Cedência de instalações, nos termos dos critérios definidos ou do respetivo regulamento;
- f) Cedência de equipamentos, nos termos dos critérios definidos ou do respetivo regulamento;
- g) Cedência de outros apoios em espécie, apresentados e justificados em sede de candidatura;
- h) Atribuição de um crédito em serviços de reprografia.

3 - Devem ser comunicadas previamente quaisquer subvenções e/ou apoios financeiros a todos projetos candidatados no âmbito deste regulamento.

4 - Às Associações de Moradores não é aplicável a atribuição de apoio financeiro na modalidade de apoio à atividade regular.

### CAPÍTULO IV

#### Apoio ao Investimento

## Artigo 9.º

### Objeto e Âmbito

1 - Os apoios da presente secção destinam-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações próprias no âmbito do objeto da associação e assumem a forma de comparticipação em espécie ou financeira.

2 - Enquadram -se neste âmbito, nomeadamente:

a) Cedência de materiais de construção, máquinas e/ou meios humanos para a execução de obras: apoio a quantificar pelos respetivos serviços municipais e condicionado à apresentação e posterior análise de candidatura a aviso anual publicitado pela Câmara Municipal, em que conste o valor total a atribuir e outras condições gerais para atribuição do referido apoio;

b) Apoio financeiro a atribuir para execução de obras: apoio financeiro condicionado à apresentação e posterior análise de candidatura a aviso anual publicitado pela Câmara Municipal, em que conste o valor financeiro total a atribuir e outras condições gerais para atribuição do referido apoio, sendo que no caso de candidaturas apresentadas que acumulem outros financiamentos públicos, comunitários ou nacionais, o apoio financeiro a atribuir será de até 50% do valor da respetiva contrapartida nacional.

3. Os apoios referidos serão concedidos apenas para intervenções que se revelem fundamentais ao desenvolvimento das atividades ao serviço da comunidade, sendo que a soma dos apoios mencionados no ponto 2 acima, não poderão ultrapassar 50% do valor da respetiva contrapartida nacional, no caso de entidades que acumulem outros financiamentos públicos, comunitários ou nacionais.

4 - Devem ser comunicadas previamente quaisquer subvenções e/ou apoios financeiros a todos projetos candidatados no âmbito deste regulamento.

## Artigo 10.º

### Exclusão e cessação do Apoio ao Investimento

1- Sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º, o apoio prestado no âmbito do presente regulamento será, igualmente, excluído ou cessará caso se verifique qualquer uma das seguintes situações:

a) Ausência de controlo prévio municipal das operações urbanísticas em causa (licenciamento, comunicação prévia ou autorização);

b) Execução de alterações aos projetos de arquitetura ou de especialidades aprovados, não sujeita a controlo prévio municipal (licenciamento ou comunicação prévia).

## CAPÍTULO V

### Apoio a Projetos Pontuais

#### Artigo 11.º

##### Objeto e âmbito

1 - O Apoio a Projetos Pontuais consiste no apoio financeiro e/ou técnico-logístico, de projetos não incluídos pelas associações nas suas candidaturas ao Apoio à Atividade Regular ou nos seus planos de atividades anuais.

2 - O apoio técnico-logístico consiste na disponibilização de equipamentos e viaturas e meios humanos do município, estando, no entanto, sempre dependente da disponibilidade dos mesmos.

3 - Nas situações que o Município assim o entenda e de forma a apoiar na análise do pedido, a candidatura ao presente apoio deve ser fundamentada com a especificação dos objetivos que se pretendam alcançar, as ações a desenvolver, o número de participantes, os meios humanos, materiais e financeiros necessários, assim como a respetiva calendarização e orçamento.

4 - As atividades desenvolvidas que se realizem anualmente, ou seja que se repetem todos os anos, não são consideradas atividades pontuais e devem constar no respetivo plano de atividades da entidade e são consideradas como atividade regular.

5 - Devem ser comunicadas previamente quaisquer subvenções e/ou apoios financeiros a todos projetos candidatados no âmbito deste regulamento.

## CAPÍTULO VI

### Candidaturas

#### Artigo 12.º

##### Procedimento

1 - O processo de candidaturas referente ao apoio à atividade regular é aberto anualmente por área de intervenção através da publicação de aviso específico de concurso, no qual constará de forma inequívoca os seguintes elementos:

a) Regulamento;

b) Formulário de Candidatura;

- c) Eixo de apoio e tipologias elegíveis;
- d) Prazo da candidatura;
- e) Critérios específicos de ponderação definidos no âmbito de cada eixo de apoio, se aplicável;
- e) Determinação do plafond financeiro anual disponível;
- f) Determinação do período de vigência do contrato-programa a celebrar, se aplicável;
- g) Outras disposições transitórias.

2 - As candidaturas no âmbito do Apoio a Projetos Pontuais devem ser efetuadas com a antecedência mínima de 30 dias seguidos relativamente à data prevista para a realização do projeto ou ação.

3 - As candidaturas no âmbito do Apoio a Projetos Pontuais podem ser efetuadas a título excepcional com antecedência inferior a 30 dias seguidos, relativamente à data prevista para a realização do projeto ou ação, desde que essa extemporaneidade seja devidamente justificada.

4 - As candidaturas ao Apoio ao Investimento, são instruídas com os documentos abaixo indicado, podendo ser solicitada documentação complementar a indicar no respetivo edital:

- a) Descrição das ações a desenvolver ao abrigo do(s) apoio(s) solicitado(s), com a respetiva justificação;
- b) Calendarização das ações a desenvolver;
- c) Previsão de custos, receitas e necessidades de financiamento, acompanhada dos respetivos orçamentos detalhados;
- d) Indicação de eventuais pedidos de financiamento solicitados ou a solicitar a outras entidades, públicas ou privadas, bem como o tipo de apoio recebido ou que se preveja receber;
- e) Planta de localização e dos elementos necessários à apreciação do pedido no caso do Apoio ao Investimento;

6 - Após a realização do investimento apoiado pelo Município, a entidade deverá entregar um relatório de avaliação da mesma no prazo de dois meses após a sua conclusão.

7 - No caso da disponibilização de transportes, a candidatura para este apoio deverá ser apresentada simultaneamente com a candidatura relativa à atividade regular.

8 - No caso da cedência de palco/stands/cadeiras/outros materiais, o Município disponibiliza o referido material para utilização pelas Associações, Coletividades e IPSS, nos seguintes termos:



- a) Para atividades que se encontrem enquadradas na sua atividade regular, no plano de atividades;
- b) O pedido seja efetuado com antecedência mínima de 1 (um) mês, relativamente à data pretendida para realização;
- c) A cedência do material fica sujeito à disponibilidade do mesmo;
- d) Cada Associação, Coletividade e IPSS, após confirmação de cedência do material pretendido, deverá ser responsável pelo mesmo.
- e) Aquando do levantamento do material pretendido, deverá o responsável pela Associação, Coletividade e IPSS assinar um documento, responsabilizando-se pela entrega e pelo estado de conservação do mesmo;
- f) Aquando da entrega do material, se for detetado pelos serviços material danificado ou falta de algum, a Associação, Coletividade e IPSS requerente será intimada no sentido de fazer a sua reposição ou pagamento do mesmo se assim se justificar.

9 - A Câmara Municipal pode, sempre que o entender, solicitar às entidades requerentes os elementos e ou esclarecimentos que considere pertinentes para a apreciação do pedido.

#### Artigo 13.º

##### Entrega das Candidaturas

O procedimento de entrega das candidaturas é definido da seguinte forma:

- a) Apoio à Atividade Regular: edital publicado anualmente.
- b) Apoio ao Investimento: edital publicado anualmente.
- c) Apoio a Projetos Pontuais: aberto continuamente durante o ano.

#### CAPÍTULO IV

##### Avaliação e Decisão das Candidaturas

#### Artigo 14.º

##### Critérios Gerais de Ponderação

A definição dos apoios a atribuir no âmbito do presente Regulamento tem em conta, nomeadamente, os seguintes critérios gerais de ponderação:

- a) Número de associados;

- b) Historial associativo e respetiva contribuição para o desenvolvimento do espírito associativo da comunidade;
- c) Património da associação, coletividade ou instituição onde desenvolve o projeto candidatado;
- d) Capacidade de estabelecer parceria e capacidade de cooperar com a autarquia local e outras associações, coletividades, instituições e agentes da comunidade;
- e) Análise do relatório de atividades do ano anterior, assim como o plano de atividades e o orçamento para o ano seguinte aprovados em assembleia-geral.

#### Artigo 15.º

##### Critérios Específicos de Ponderação

1. Para cada eixo de apoio, são definidos anualmente em sede de aviso de candidatura os respetivos critérios específicos de ponderação (se aplicável).

#### Artigo 16.º

##### Recurso a Entidades Exteriores

- 1 - Caso se justifique, pode a Câmara Municipal solicitar pareceres técnicos a entidades exteriores.

#### Artigo 17.º

##### Contratos-Programa

- 1- Os apoios financeiros são concedidos mediante a celebração de contratos-programa.
- 2 - Nos casos devidamente justificados pode a Câmara Municipal sujeitar, igualmente, à celebração de contrato-programa, outras formas e tipos de apoio.
- 3 - O contrato-programa fixa anualmente, de forma inequívoca, os direitos e os deveres dos outorgantes, e as formas de apoios financeiros, materiais, logísticos e técnicos a conceder pela Câmara Municipal. Sendo assim, deve contemplar:
  - a) Os diversos apoios concedidos;
  - b) O plano de pagamentos;
  - c) As contrapartidas dadas pelas associações, coletividades e instituições.
- 4 - Tendo em conta os casos especiais, o prazo de contrato-programa, poderá ser de uma maior periodicidade.

5 - O contrato-programa poderá ser rescindido por qualquer uma das partes pelo incumprimento das cláusulas do mesmo, desde que comunicado com aviso prévio de 30 (trinta) dias à parte contrainteressada.

## **CAPÍTULO VII**

### **Publicidade**

#### **Artigo 18.º**

##### **Publicidade das Ações**

As ações objeto de apoio previsto no presente Regulamento, quando publicitadas ou divulgadas, devem obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela autarquia, através da menção: "Com o apoio do Município de Vendas Novas", acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Disposições Finais e Transitórias**

#### **Artigo 19.º**

##### **Apoio financeiro**

O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e no orçamento do Município, bem como à apresentação do respetivo relatório de atividades e contas do ano anterior, juntamente com a cópia da ata de aprovação em Assembleia-Geral, por parte da entidade e até à data a indicar no respetivo Edital.

#### **Artigo 20.º**

##### **Solicitação de Documentação**

A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, solicitar a apresentação de outra documentação que considere necessária para uma correta avaliação dos pedidos e fiscalização do apoio concedido.

## Artigo 21.º

### Regime Subsidiário

Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, a celebração, acompanhamento, controlo da execução, revisão, cessação e incumprimento dos contratos-programa para o desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Artigo 22.º

### Omissões ou Dúvidas de Interpretação

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas na aplicação do presente Regulamento são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal de Vendas Novas.

## Artigo 23.º

### Norma Revogatória

Com entrada em vigor do presente regulamento, é revogado o documento "Princípios e regras orientadoras para atribuição de subsídios e outros apoios financeiros ao Movimento Associativo e Instituições legalmente constituídas do concelho de Vendas Novas", bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município em data anterior à entrada em vigor do presente regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

## Artigo 24.º

### Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a publicação nos termos legais em vigor.